



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mangaratiba

PROJETO DE LEI N° 70 /2022



**“DISPÕE SOBRE INSTALAÇÃO DE
BRINQUEDOS PARA PORTADORES DE
DEFICIÊNCIA FÍSICA NAS ESCOLAS
PARA PROMOÇÃO DA
ACESSIBILIDADE”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art 1º Esta lei estabelece normas para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida nas escolas municipais.

Art 2º Todas as escolas deverão ter, no mínimo, 5% (cinco por cento) de cada brinquedo e/ou equipamento adaptado e devidamente identificado com a finalidade de possibilitar acesso às pessoas mencionadas no art.1º desta Lei.

Art 3º As escolas existentes, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários deverão ser adaptados, obedecendo ao disposto nesta lei dando prioridade que vise a maior eficiência das modificações no sentido de promover a mais ampla acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art 4º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Mangaratiba, 13 de outubro de 2022.

DORIEDSON THIMÓTEO DA COSTA
(Dori Costa)
VEREADOR





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



JUSTIFICATIVA

As escolas são locais destinados a oferecer interação e lazer, às pessoas que buscam desfrutar de bons momentos acompanhados de seus colegas, nos momentos de recreação.

Tal lei visa garantir um dos princípios constitucionais mais importantes, qual seja, o da dignidade da pessoa humana, sendo obrigação do Poder Público prover os meios para a inclusão social dos cidadãos, proporcionando-lhes qualidade de vida.

Os deficientes físicos e as pessoas com mobilidade reduzida devem ser assistidas pelo poder público, pois têm os mesmos direitos de lazer que todo ser humano tem.

Por estes e outros motivos é que este projeto deve ser aprovado por esta Casa, mostrando assim respeito e preocupação com estas pessoas, visando lhes dar melhores condições de acesso à diversão, nas escolas.

Pela relevância e importância do assunto tratado neste projeto, peço o apoio aos nobres pares na aprovação do mesmo.

Mangaratiba, 13 de outubro de 2022.

DORIEDSON THIMOTEU DA COSTA
(Dori Costa)
VEREADOR